



RESOLUÇÃO Nº 007/2025 – AD REFERENDUM DO CONSUNI

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 009/2021 – *Ad Referendum* do CONSUNI que aprova a reestruturação do Regimento Interno da Administração Central da Universidade do Estado de Mato Grosso.

A Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Aberto Reyes Maldonado – UNEMAT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 10, §1º c/c art. 32, III e X do Estatuto da UNEMAT (Resolução nº 002/2012-CONCUR); e considerando o Processo nº 23065.002542/2025-24 e Ofício nº 1.020/2025-PRAD-DADO,

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSUNI:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 009/2021 – *Ad Referendum* do CONSUNI que aprova a reestruturação do Regimento Interno da Administração Central da Universidade do Estado de Mato Grosso que passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º (...)

VI. *Assessor Chefe: função técnico-administrativa e de gestão, ligada diretamente ligada diretamente ao Reitor, para execução, supervisão e acompanhamento de ações estratégicas e especializadas ocupada por servidor profissional técnico da educação superior;*

VIII. *Coordenador de Pró-Reitoria: função técnico-administrativa e de gestão, ligada diretamente aos Pró-Reitores, que coordena, executa, supervisiona, as atividades afeitas a função da Pró-Reitoria, ocupada por servidor profissional técnico da educação superior;*

XII. *Chefe de Núcleo: função de nível operacional ocupada por servidor profissional técnico da educação superior.*

(...)

Art. 13 A *Assessoria Especial Financeira, Orçamentária e Contábil* é responsável por orientar, coordenar, acompanhar e normatizar os trabalhos e funções da administração orçamentária, financeira e de contabilidade da UNEMAT sendo-lhe atribuído:

I. *Coordenar as diversas unidades da UNEMAT no planejamento e na execução do orçamento.*

(...)

Art. 14 A *Assessoria Especial de Normas dos Órgãos Colegiados* é responsável por gerenciar, coordenar e supervisionar as atividades dos Conselhos Superiores – CONCUR (Conselho Curador), CONSUNI (Conselho Universitário) e CONEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão), assegurando a organização, eficiência e conformidade dos processos normativos e administrativos, sendo-lhe atribuído:

I. *Planejar, coordenar e supervisionar a preparação, organização e realização das atividades de cada Conselho.*

(...)



Art. 15 A Assessoria Especial de Aquisições é responsável por planejar, coordenar e supervisionar os processos de aquisições e contratações no âmbito institucional, incluindo a gestão das demandas do gabinete do Reitor e demais setores, garantindo a conformidade com a legislação vigente e a eficiência dos procedimentos licitatórios e afins, sendo-lhe atribuído:

(...)

III. Coordenar, gerenciar e executar licitações em todas as modalidades previstas na legislação vigente.

(...)

Art. 16 A Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos é responsável pela representação judicial e extrajudicial da UNEMAT, cabendo-lhe a defesa de seus direitos e interesses na área judicial e administrativa, bem como coordenar e supervisionar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico da universidade, sendo-lhe atribuído:

(...)

Art. 36 O Núcleo Executivo do Gabinete é responsável por executar as atividades administrativas desenvolvidas pelo Gabinete da Reitoria e Vice-reitoria, sendo-lhe atribuído:

I. Realizar a organização setorial à que esteja vinculado;

II. Auxiliar na recepção e encaminhamentos de documentos, na organização do fluxo de pessoal, no despacho de materiais institucionais;

III. Contribuir para a manutenção da ordem administrativa na área a que se vincula;

IV. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto, por este regimento, pelo Regimento Interno ou por delegação de órgãos superiores.

V. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas, incluindo sugestões e indicadores para tomada de decisão.

VI. [revogado]

Art. 37 O Núcleo Executivo – Transporte da Reitoria, é responsável por atender ao Reitor e demais servidores a serviço da Reitoria, lhe sendo atribuído:

(...)

Art. 39 (...)

I. Coordenadoria Técnica Administrativa;

(...)

Subseção I

Da Coordenadoria Técnica Administrativa

Art. 40 A Coordenadoria Técnica Administrativa da PROEG é responsável por coordenar as atividades técnico-administrativas e gerir as demandas da Pró-Reitoria, sendo-lhe atribuído:

(...)

Art. 62 (...)

I. Coordenadoria Técnica Administrativa;

(...)

Subseção I

Da Coordenadoria Técnica Administrativa



Art. 63 A Coordenadoria Técnica Administrativa da PRPPG é responsável por coordenar as atividades técnico-administrativas e gerir as demandas da Pró-Reitoria, sendo-lhe atribuído:

(...)

Art. 77 (...)

I. Coordenadoria Técnica Administrativa;

(...)

Subseção I

Da Coordenadoria Técnica Administrativa

Art. 78 A Coordenadoria Técnica Administrativa da PROEC é responsável por coordenar as atividades técnico-administrativas e gerir as demandas da Pró-Reitoria, sendo-lhe atribuído:

(...)

Art. 91 (...)

I. Coordenadoria Técnica Administrativa;

(...)

Subseção I

Da Coordenadoria Técnica Administrativa

Art. 92 A Coordenadoria Técnica Administrativa da PRAE é responsável por coordenar as atividades técnico-administrativas e gerir as demandas da Pró-Reitoria, sendo-lhe atribuído:

(...)

Art. 99 (...)

I. Coordenadoria Técnica Administrativa;

(...)

VIII. Núcleo Documental

(...)

Subseção I

Da Coordenadoria Técnica Administrativa

Art. 100 A Coordenadoria Técnica Administrativa da PRAD é responsável por coordenar as atividades técnico-administrativas e gerir as demandas da Pró-Reitoria, sendo-lhe atribuído:

(...)

Subseção VIII

Do Núcleo Documental

Art. 107 O Núcleo Documental é responsável por promover a gestão de documentos na UNEMAT compreendendo os subsistemas de protocolo e de arquivo sendo-lhe atribuído:

(...)

Art. 118 (...)

I. Coordenadoria Técnica Administrativa;

(...)

Subseção I

Da Coordenadoria Técnica Administrativa



Art. 119 A Coordenadoria Técnica Administrativa da PGF é responsável por coordenar as atividades técnico-administrativas e gerir as demandas da Pró-Reitoria, sendo-lhe atribuído:
(...)

Art. 129 (...)
I. Coordenadoria Técnica Administrativa;
(...)

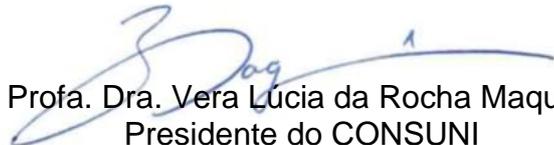
Subseção I
Da Coordenadoria Técnica Administrativa

Art. 130 A Coordenadoria Técnica Administrativa da PRPTI é responsável por coordenar as atividades técnico-administrativas e gerir as demandas da Pró-Reitoria, sendo-lhe atribuído:
(...)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 04 de abril de 2025.



Profa. Dra. Vera Lúcia da Rocha Maquêa
Presidente do CONSUNI